



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição 022/2017 – 14/07 a 03/08/2017

ATAS DE REUNIÕES

Reunião Extraordinária – 04/07/2017

Ata da 2ª (segunda) Reunião Extraordinária da primeira Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco. Às quinze horas e quinze minutos do dia 04 (quatro) de julho de dois mil e dezessete, sob a Presidência do Vereador Geraldo Pedro da Silva, e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção do Vereador Charles Silva Gomes, foi declarada aberta a Reunião. Inicialmente o Vereador Secretário fez a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada pelo Presidente desta Câmara. Em seguida foram apresentadas as seguintes Emendas ao Projeto de Lei nº 22/2017: Emenda nº 01 de autoria do Vereador Carlos Roberto Pereira; Emendas nºs 02 a 13 de autoria dos Vereadores Carlos Roberto Pereira, José Irenildo Freires de Andrade, Nilma Aparecida Silva, Carlos Roberto Rodrigues, Geraldo Pedro da Silva, Leandro Marcelo Souza, Reinaldo Nolasco da Silva e Rodrigo Vieira Duarte; Emendas nºs 14, 15 e 16 de autoria do Vereador José Irenildo Freires de Andrade; Emendas nºs 17 a 21 de autoria do Vereador Reinaldo Nolasco da Silva; Emendas nºs 22 e 23 de autoria do Vereador Geraldo Pedro da Silva; o Requerimento nº 34/2017 de autoria do Vereador Carlos Roberto Pereira e o Requerimento 35/2017, de autoria do Vereador Reinaldo Nolasco da Silva. Os Requerimentos nºs 34 e 35 receberam aprovação do Plenário por unanimidade em discussão e votação única. Após a Comissão de Fiscalização Financeira, Orçamentária e Tomada de Contas apresentou Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 22/2017 e respectivas Emendas. O Projeto de Lei nº 22/2017 recebeu aprovação em 1ª e 2ª discussão e votação, bem como as Emendas a ele apresentadas em discussão e votação única. A Redação Final do Projeto supracitado recebeu aprovação pelo Plenário. Ato contínuo, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde ofereceram parecer favorável ao Projeto de Lei nº 32/2017, o qual foi aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício a pedido do Vereador Carlos Roberto Pereira, bem como em sua Redação Final. Após o Projeto de Lei nº 33/2017 recebeu Parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo o mesmo aprovado em 1ª e 2ª discussão e votação, com dispensa de interstício a pedido do Vereador Carlos Roberto Pereira, bem como em sua Redação Final. Dando seguimento, a Comissão Especial apresentou Parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 06/2017 e as Emendas nºs 01, 02, 03, 04 e 05 ao mesmo. As Emendas nºs 01, 03, 04 e 05 foram aprovadas em discussão e votação única. A Emenda de nº 02 foi aprovada, com voto contrário dos Vereadores Carlos Roberto Pereira, Carlos Roberto Rodrigues e Reinaldo Nolasco da Silva. O Projeto em questão foi aprovado em 2ª discussão e votação. A Redação Final obteve também aprovação desta Casa. Às 16h o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Reunião e o período de Reuniões Extraordinárias. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 36/2017 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O JIPE CLUBE OURO BRANCO

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **JIPE CLUBE OURO BRANCO - MG**, com sede à Rua São Paulo, nº 160 – Bairro Luzia Augusta, neste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Branco, 17 de julho de 2017.

Charles Silva Gomes - Vereador

PROJETO DE LEI Nº 37/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criada a ampla Regularização Fundiária no bairro São Francisco; com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos alojamentos e casas irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, concedendo título de legitimação de posse das áreas objeto de demarcação urbanística, para fins de promoção de regularização fundiária de interesse social, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Art. 2º- Os dados referentes à este projeto tem a finalidade de solucionar um problema social que interfere no direito a moradia digna, uma vez que o munícipe passaria a residir em um local regularizado, com posse de sua documentação de lote e construção, sugere-se para os lotes aos quais estão localizados os alojamentos com as moradias e benfeitorias o sistema condominial, no qual cada residência teria sua fração ideal do imóvel que ocupa.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social ou de interesse específico, que visem adequar alojamentos e casas preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - projeto de regularização fundiária: urbanização de ocupação irregular, promovendo novo projeto de ordenamento espacial, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente.

Art.3º - Observadas às normas previstas nesta Lei, naquelas que dispõem sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e demais normas municipais pertinentes, o projeto de regularização fundiária de interesse social pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, inclusive tocante às faixas de Área de Preservação Permanente (APP) que deverão ser respeitadas.

Art.4º - Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Executivo Municipal, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários, a implantação de: I - sistema viário; II - infraestrutura básica; III - equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no projeto de regularização; IV - provisão habitacional em casos de remoção; e V - recuperação ambiental das áreas objeto de remoção.

Parágrafo Único. Os encargos para implantação previstos no caput deste artigo podem ser compartilhados com os beneficiários, a critério do Poder Executivo Municipal, desde que respeitados os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores e o poder aquisitivo da população a ser beneficiada(de acordo com a renda familiar para a despesa cartorial) .

Art.5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30(trinta) dias.

Art.6º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 27 de Julho de 2017.

José Irenildo Freires de Andrade - Vereador

**PRÉVIA DA ORDEM DO DIA PARA A
PRÓXIMA REUNIÃO**

- PROJETO DE LEI 029/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ MAPA FILHO

- PROJETO DE LEI Nº 37/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXOS

Atendendo ao disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Branco comunicam à população que se encontra afixado no quadro de avisos e no site oficial da Câmara Municipal, a partir do dia 31/07/2017, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, Base 30/06/2017 – Ouro Branco - MG – Presidente da Câmara Municipal: GERALDO PEDRO DA SILVA.

ANEXO 1 (arts. 54 e 55 - L.C. 101/00) RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO: Ouro Branco
ÓRGÃO: Poder Legislativo
Data/hora de geração do relatório: 28/07/17 17:58

Data Base: 30/06/2017
Periodicidade: Semestral

Valores em Reais

I - COMPARATIVOS				
	julho/2015 a junho/2016		julho/2016 a junho/2017	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida do Município	103.055.220,83		104.694.853,01	
1 - Despesa Total com Pessoal	3.173.683,50	3,08	3.348.593,67	3,20
Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59)	5.564.981,92	5,40	5.653.522,06	5,40
Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22)	5.874.147,59	5,70	5.967.606,62	5,70
Limite Legal (art. 20)	6.183.313,25	6,00	6.281.691,18	6,00
Excesso a Regularizar (art. 20)				
II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):				
	NOME	CPF	CRC	
Presidente da Câmara:	GERALDO PEDRO DA SILVA	147.424.466-15		
Contador:	L& C Assessoria e Consultoria Ltda - EPP - EM	222.222.222-22	011388/O-0	
Controle Interno:	Elizabeth Cristina da C. Fernandes	048.710.166-92		

ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00) DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: Ouro Branco
ÓRGÃO: Poder Legislativo
Data/hora de geração do relatório: 20/07/17 08:36

Data Base: 30/06/2017
Periodicidade: Semestral

Valores em Reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	145.828,82	140.776,28	161.464,03	134.619,92	582.689,05
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio dos Vereadores	77.046,06	77.046,06	77.046,06	77.046,06	308.184,24
Obrigações Patronais	45.499,80	44.471,74	45.073,46	45.547,57	180.592,57
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	268.374,68	262.294,08	283.583,55	257.213,55	1.071.465,86
(-) EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	5.758,00	5.758,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	5.758,00	5.758,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	268.374,68	262.294,08	283.583,55	251.455,55	1.065.707,86

ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: Ouro Branco
ÓRGÃO: Poder Legislativo
Data/hora de geração do relatório: 20/07/17 08:36

Data Base: 30/06/2017
Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	SUBTOTAL	Valores em Reais
DESPESA TOTAL						
Vencimentos e Vantagens	145.081,61	350.028,18	121.546,70	140.461,99	757.118,48	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subsídio dos Vereadores	77.046,06	179.774,15	51.750,00	51.750,00	360.320,21	
Obrigações Patronais	43.836,61	95.509,65	34.299,12	42.473,05	216.118,43	
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores						
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	1.743,14	1.743,14	
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	265.964,28	625.311,98	207.595,82	236.428,18	1.335.300,26	
(-) EXCLUSÕES						
Indenização por Demissão	0,00	65.637,51	0,00	0,00	65.637,51	
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Correspondente ao período de apuração/móvel						
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	65.637,51	0,00	0,00	65.637,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	265.964,28	559.674,47	207.595,82	236.428,18	1.269.662,75	

ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: Ouro Branco
ÓRGÃO: Poder Legislativo
Data/hora de geração do relatório: 20/07/17 08:36

Data Base: 30/06/2017
Periodicidade: Semestral

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	SUBTOTAL	TOTAL	Valores em Reais
DESPESA TOTAL							
Vencimentos e Vantagens	137.459,60	177.199,73	154.910,19	152.226,92	621.796,44	1.961.603,97	
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subsídio dos Vereadores	51.750,00	56.604,24	54.177,12	54.177,12	216.708,48	885.212,93	
Obrigações Patronais	40.843,99	45.300,54	44.108,15	44.465,46	174.718,14	571.429,14	
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores						0,00	
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743,14	
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	230.053,59	279.104,51	253.195,46	250.869,50	1.013.223,06	3.419.989,18	
(-) EXCLUSÕES							
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.395,51	
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Correspondente ao período de apuração/móvel						0,00	
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.395,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	230.053,59	279.104,51	253.195,46	250.869,50	1.013.223,06	3.348.593,67	

VERIFICAR MENSAGENS NA PÁGINA SEGUINTE

1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma:

- Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciais Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel);

ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: Ouro Branco
ÓRGÃO: Poder Legislativo
Data/hora de geração do relatório: 20/07/17 08:36

Data Base: 30/06/2017
Periodicidade: Semestral

1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma:
- Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciais Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração/móvel);
2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel'

	NOME	CPF	CRC
Presidente da Câmara:	GERALDO PEDRO DA SILVA	147.424.466-15	
Contador:			
Controle Interno:	Elizabeth Cristina da C. Fernandes	048.710.166-92	

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 – Centro
36.420-000 – Ouro Branco/MG
Telefone: (31)3741-1225

Assinado Digitalmente pelo:
Diretor Administrativo